

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8937 DE 11 DE agesto DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica outorgada a P.S. DE CAMARGO M.E., CGC/MF 38.785.622/0001-45, permissão de uso, a titulo precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3° do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei n° 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n° 8.837 de 26 de março de 1999, da(s) seguinte(s) área(s) verde(s): Praça da Imprensa.

Parágrafo único – A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1° é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único – Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ¹¹ de *capto* de 1999, 354° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de aperto

de 1999

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA